

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Brasília, 31 de março de 2011.**

PATRICIA MARIA LANDI DA SILVA BASTOS

ANEXO

COMISSÃO REVISORA – INSTRUÇÕES DAS ELEIÇÕES 2012

Luis Gustavo Maciel - ASEP (Presidente)

Cybele Caldeira Macedo - ASEP

Fabiane Coelho Dias - ASEP

Juliana Deléo Rodrigues Diniz - EJE

Joice Ribeiro Gonçalves da Rocha - GAB/DG

Dackson Soares - GAB/DG

Thayanne Fonseca Pirangi Soares - COEDE/SGP

Andréa Faria da Silva - COARE/SJD

Thiago Fini Kanashiro - AGE/DG

[Thiago Henrique Pinheiro de Souza](#) - AGE/DG

#### **Grupo de Trabalho - Logística de urnas e suprimentos - STI**

PORTARIA Nº 169 TSE

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 116, inciso VIII, do Regulamento Interno da Secretaria, e considerando a necessidade de implementação de soluções para o armazenamento, conservação e distribuição de urnas eletrônicas e seus suprimentos, além da coleta de dados estatísticos para a melhoria contínua do processo eletrônico de votação, RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir, no âmbito da Justiça Eleitoral, o Grupo de Trabalho de Logística de Urnas e Suprimentos, composto por representantes do TSE e dos tribunais regionais eleitorais indicados no anexo desta Portaria.

**Art. 2º** São atribuições do Grupo de Trabalho:

I – promover estudos e propor estratégias para o planejamento e aprimoramento da logística que envolve a aquisição, manutenção e conservação das urnas eletrônicas e seus suprimentos, considerando as particularidades operacionais e táticas inerentes aos tribunais regionais eleitorais;

II – elaborar estudos que promovam o menor custo total de propriedade das urnas eletrônicas e seus suprimentos, considerando todo o ciclo de vida (especificação, quantificação, aquisição, armazenamento e descarte);

III – propor procedimentos, observando os requisitos técnicos mínimos, para a manutenção preventiva e corretiva das urnas eletrônicas com a respectiva coleta de dados que auxiliem na tomada de decisão para ações futuras;

IV – validar e propor estratégias e requisitos dos sistemas LogusWeb, Sistema de Testes Exaustivos (STE) e outros destinados a auxiliar a gestão das urnas, de seus suprimentos e dos locais de armazenamento;

V – propor estratégias para subsidiar a capacitação dos servidores da Justiça Eleitoral nas implementações aprovadas;

VI – realizar os levantamentos e estudos necessários ao desenvolvimento das atividades que lhe são pertinentes;

VII – contatar as áreas técnicas dos tribunais regionais eleitorais ou outros órgãos para coleta de subsídios; e

VIII – propor ao Diretor-Geral a adoção das providências necessárias ao alcance do objetivo proposto, inclusive a revisão de normas atuais relacionadas à gestão de urnas e de suprimentos a ser apresentada à Corte, como também o convite de colaboradores eventuais e a contratação de serviços, se for o caso.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de março de 2011.

PATRICIA MARIA LANDI DA SILVA BASTOS

ANEXO

GRUPO DE TRABALHO - LOGÍSTICA DE URNAS E SUPRIMENTOS

Rafael Fernandes de Barros Costa Azevedo – STI/TSE (Coordenador)

Mara Nubia Dellinghausen – STI/TSE

Alterjúnior Mesquita Paiva – STI/TSE

#### **Região Norte**

Germaine Martins de Souza – TRE/AM

Marco Yercó Mendizabel Cabrela – TRE/RO

#### **Região Nordeste**

Adailton Ventura da Silva – TRE/PB

Wellington Jerônimo da Silva – TRE/PI

#### **Região Centro-Oeste**

Fabiana Saliba Pereira Ramalho – TRE/MS

**Região Sudeste**

André Luiz Goulart Nascimento – TRE/RJ

**Região Sul**

Vanderlei Alves Ribeiro dos Santos – TRE/RS

**Grupo de Trabalho - Acessibilidade nas Eleições**

PORTARIA Nº 173-TSE

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento e Interno, RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir grupo de trabalho destinado a realizar estudos objetivando garantir a acessibilidade no processo eleitoral aos cidadãos deficientes ou com mobilidade reduzida, composto na forma do anexo desta portaria.

**Art. 2º** Compete ao grupo:

I – apresentar propostas e conclusões ao Diretor-Geral, por meio de relatório;

II – submeter à apreciação do Diretor-Geral a necessidade de substituição de membros da comissão, bem como de convocação de colaboradores eventuais.

**Art. 3º** As reuniões serão convocadas pelo coordenador do grupo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de abril de 2011.

PATRÍCIA MARIA LANDI DA SILVA BASTOS

ANEXO

GRUPO DE TRABALHO SOBRE ACESSIBILIDADE NAS ELEIÇÕES

Joice Ribeiro Gonçalves da Rocha (Coordenadora) - GAB/DG

Izabella Belúcio dos Santos Bringel (Coordenadora Substituta) - SGI

Patrícia Luíza Ribeiro Serra - SGI

Fabiane Coelho Dias - ASESP

Carlos Ramon da Silva Santos - ASICS

Karina Costa Assunção Bezerra Rodrigues - SGP

**CORREGEDORIA ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA JUDICIÁRIA****Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição****Despacho****PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 106/2011 - CPADI**

PETIÇÃO Nº 2886 (36587-37.2008.6.00.0000) BRASÍLIA-DF

REQUERENTES: JOÃO ARNOLFO C. OLIVEIRA E OUTROS

REQUERIDO: PARTIDO VERDE (PV) - NACIONAL

ADVOGADOS: ALEXANDRE KRUEL JOBIM E OUTROS

MINISTRA CÁRMEN LÚCIA

PROTOCOLO: 22.154/2008

**DESPACHO**

1. João Arnolfo C. Oliveira e outros alegam irregularidades na prestação de contas do Partido Verde - PV, referente ao ano de 2004 (Pet n. 1.606, de minha relatoria).

Questionam a real identidade do delegado nacional e secretário de finanças do partido, Eduardo Dutra Brandão Cavalcante, por utilizar nos autos diversas variações do seu sobrenome, a saber: Eduardo Brandão, Eduardo Dutra Brandão, Eduardo Cavalcante Brandão, entre outras.

2. A Coordenadoria de Exames de Contas Eleitorais e Partidárias - COEPA informa que "apesar das diversas composições do referido nome, nos documentos em que possuem uma assinatura (...) nota-se a mesma grafia" (Informação n. 11/2010, fls. 88-90).

3. Instado a se manifestar, o Partido Verde - PV apresentou esclarecimentos e juntou documentos (fls. 103-248).

4. Vista aos Requerentes para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias.

Publique-se.

Brasília, 4 de abril de 2011.